CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06/05/95

PROJETO DE LEI Nº 33/95

DIGITALIZADO
EM: 05/04/01
Roberta Otoch Rêgo
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Denomina Rua Padre Francisco Lima a artéria que indica

VEREADOR José Barros de Alencar

LEI Nº 4522 DE 06/06/95

DIOM Nº 5676 DE 11/06/95

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045221975
Projeto: 00331975
Autor: JOSE BARROS DE ALENCAR
Assunto: R PE FCO LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 4522 DE 06 DE junho DE 1975

Denomina RUA PADRE FRANCISCO LIMA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada RUA PADRE FRANCISCO LIMA a artéria sem denominação oficial, com sentido Leste-Oeste, partindo da Rua Cel. Manuel Alencar até alcançar a Rua Cosme Almeida, no Distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de 06 de 1975.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 16/5/1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Emendado de Tal nº 33/75

Concede o título de CIDADÃO FORTALEZENSE ao Padre FRANCISCO LIMA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO FORTALEZENSE ao Padre FRANCISCO LIMA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Maio de 1.975.

Vereador José Barros de Alencar

- JUSTIFICATIVA -

A presente propositura tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Padre Francisco Lima, perpetuando o seu nome / em uma das artérias de nosso capital. Fundamentalmente porque o Padre Francisco Lima, com a sua profunda vocação sacerdotal, / deu contribuição valiosa ao desenvolvimento do populoso distrito / de Messejana, impulsionando cultura e ensinamentos, notadamente à juventude. Dedicou-se inteiramente à integração da família. A par de sua / vocação sacerdotal, sempre levou consigo a grande interessação pela evolução dos problemas sociais, notadamente daquele distrito, onde, por várias anos, foi seu pastor espiritual.

Justa, pois, a propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Maio de 1.975.

Vereador José Barros de Alencar

Aprovado em 2a. discussão
Em 20/5/1975
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 20/5/1975
PRESIDENTE

Vereador Ivan Bezerra Belo
15/05/75 - Relator

A Comissão de Urbanismo
Em 6-5-75.

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 16 / 5 / 1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 14 / 75

Ao Projeto de Lei nº 33/75

De autoria do vereador Barros de Alencar foi apresentado à consideração deste Legislativo, o anexo projeto de lei que "Denomina Padre Francisco Lima uma artéria da Capital".

A mencionada artéria, sem denominação oficial, fica situada no Distrito de Messejana e a propositura tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao ilustre sacerdote, perpetuando seu nome em uma das artérias daquele distrito, onde espergiu cultural e ensinamentos, notadamente à juventude, dando uma valiosa contribuição para o seu desenvolvimento.

Homem fundamentalmente bom, dedicou-se à integração da familia e a par de sua vocação sacerdotal, sempre levou consigo o grande interesse pela solução dos problemas sociais, notadamente daquela comunidade, onde, por várias anos, foi seu pastor.

Muita justa a proposição, razão porque somos pela sua aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de maio de 1975.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 33/75

APROVADO
Em 28 / 8 / 1975
PRESIDENTE

Denomina RUA PADRE FRANCISCO LIMA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada RUA PADRE FRANCISCO LIMA a artéria sem denominação oficial, com sentido Leste-Oeste, partindo da Rua Cel. Dionisio Alencar até alcançar a Rua Cosme Almeida, no Distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1975.

Maria José A. Oliveira - Presidente

Edemo Augusto

Paulo

Antonio Pinto

Raul Pinheiro Machado

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 825

Fortaleza, 30 de maio de 1975

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " denomina RUA PADRE FRANCISCO LIMA a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Geroncio Becerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.